



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 870/2020

**“Dispõe sobre os valores constantes na tabela do Art. 4º da Lei 301/2008, que Instituiu o PROJETO “CORPO E MENTE”- Terceira Idade, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal do Município de Campos Altos – MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A remuneração Técnica do Projeto “Corpo e Mente” - Terceira Idade, para o exercício de 2020 será de acordo com a tabela a seguir:

Profissional	Carga horária/ Mensal	Remuneração
Coordenador Geral	30 horas/ semanais	R\$ 1.000,00
Estagiário em Educação Física	12 horas/ semanais	R\$ 500,00
Estagiário em Enfermagem	12 horas/ semanais	R\$ 500,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas sob o n.º 02.29.01.10.301.0039.2051.33.90.36.00- Outros serviços Terceiros- Pessoa Física. Fonte: 1.02.00- Saúde 15%.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 04 de fevereiro de 2020

Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal  
PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal